

TERMO ADITIVO N.º 123/2018
CONTRATO N.º 2018003/2018 – Dispensa de Licitação 001/2018
Processo LC n.º 002 - Homologado em 10/01/2018

Objeto: Treinamento e desenvolvimento humano dos gestores e servidores públicos municipais de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 12/01/2018, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito o Senhor Leomar Rodhen, e a empresa **ZOCCA & SILVA LTDA – ME**, já qualificados no Contrato original, nos termos da justificativa formalizada pela secretaria de administração passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam contratados mais 02 (duas) oficinais, de acordo com a 2.ª Etapa prevista no Objeto do Contrato em Referência, a serem ministradas aos servidores de outras Secretarias Municipais, no dia e horários abaixo especificados:

- a) Dia 25/06/2018 – Das 08h00min às 11h30 min, para os servidores Lotados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
- b) Dia 25/06/2018 – Das 14h00min às 17h30min, para os servidores lotados nas Secretarias de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente // Secretaria de Esportes e Lazer // Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único: Pela contratação de serviços adicionais o contrato fica acrescido em até R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais) conforme previsto na Proposta apresentada pela Contratada, datada de 20/11/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.008.000 – MAN. DAS ATIVIDADES DE EXP., COMPRAS E RECURSOS HUMANOS

3.3.90.39.05.00 - 460 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem Glosar, de comum acordo, a 5.ª Etapa prevista na Cláusula Primeira do Objeto, no valor de R\$ 500,00, conforme previsto na Proposta apresentada pela Contratada, datada de 20/11/2017, Pelos serviços adicionais contratados, e pela Glosa pactuada, o Valor Global do Contrato passa a ser de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLAUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 19 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

ZOCCA & SILVA LTDA – ME - CONTRATADA
CARLOS ROBERTO DA SILVA